



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº006 DE 29.JUNHO.1981-



O Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, -APROVA- e -êle -PROMULGA- a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apiaí, os seguintes Cargos Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT- com os respectivos vencimentos mensais, com aproveitamento na lotação dos mesmos, de Pessoal já existentes.

-CARGO-

-VENCIMENTO MENSAL-

COZINHEIRO(Hum Cargo).....	CR\$10.000,00 ✓
ENCARREGADO DE PEDREIROS(hum cargo).....	CR\$12.757,00
AUXILIAR DE ENCARREGADO DA FÁBRICA- DE PRÉ-MOLDADOS(hum cargo).....	CR\$10.000,00 ✓
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS(hum cargo).....	CR\$25.000,00 ✓
CABO DE FOGO(hum cargo).....	CR\$15.000,00

Artigo 2º - Fica reajustado para Cr\$19.000,00(Dezenóve mil Cruzeiros) mensais, os vencimentos do Técnico de Serviços Elétricos-da Prefeitura Municipal de Apiaí.//////////.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.//////////.

-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE SÃO PAULO-AOS 29(VINTE E NÓVE) DE JUNHO DE 1981(HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E HUM).//////////.



-DR.LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR-
PREFEITO MUNICIPAL
APIAI

(Lei nº006/81)